

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018**TIPO: TÉCNICA E PREÇO****PROCESSO Nº 051/2018****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **23/07/2018**, às 10h00min, na sede da Fundação Florestal, na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 325 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: seleção@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **SELEÇÃO PÚBLICA DE SUBPROJETOS DE MOBILIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL JUNTO A BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL(BR-G1003)** para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes nos anexos que são parte integrante deste Edital.

1.2. As organizações executoras dos subprojetos deverão identificar os produtores rurais interessados, dentro do perfil desejado, para os quais deverão prestar assistência técnica (ATER) a fim de que os mesmos possam:

1.2.1. Firmar contrato de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA),

1.2.2. Aderir a protocolos de certificação (CERT);

1.2.3. Participar da implantação de cadeias produtivas de valor sustentável (CVS).

1.3. Será selecionado um (1) subprojeto para a Zona de Amortecimento do Núcleo Santa Virgínia/PESM nos municípios de São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra (Anexo B).

1.3.1. Este território (São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra) é objeto de atuação dos Componente 2 e 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica, sendo que o Componente 2 já contratou extensionistas (atualmente sediados na Casa da Agricultura de São Luiz do

Paraitinga). Deste modo, é desejável que a proposta de subprojeto considere formas de atuação combinada com o Componente 2, para alcance dos resultados esperados para PSA, conforme expresso na Tabela 2 deste edital.

1.4. O público alvo do subprojeto são produtores rurais que comprovem sua relação legal com o imóvel rural por meio de matrícula ou posse mansa e pacífica e que estejam situados nas áreas mencionadas no item 1.3 deste Edital.

1.5. A Tabela 1 apresenta o número de imóveis rurais considerados unidades de produção agropecuária em cada um dos municípios parcialmente abrangidos pelas unidades de conservação incluídas no Projeto:

Tabela 1 Número de Unidades de Produção Agropecuária, e respectiva área (ha) por município abrangido pelo Projeto

Territórios do Projeto	Municípios	LUPA 2007/2008	
		Qtd	ha
NSV/PESM	São Luiz do Paraitinga	791	54.269,1
	Natividade da Serra	1041	56.441,6

Fonte: Levantamento Censitário de Unidades de Produção Agropecuária – LUPA - 2007/2008 elaborado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado São Paulo

1.6. Os resultados a serem alcançadas por este Edital são apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 Resultados, em número de produtores rurais beneficiados por ferramenta

Territórios do Projeto	PSA	CERT	CVS	ATER
ZA Núcleo Santa Virgínia/PESM	140 ¹	56	63	455

1.7. O Projeto Conexão Mata Atlântica publicará Chamada(s) Pública(s) para Pagamentos por Serviços Ambientais de Uso Múltiplo, Certificação e Apoio à Cadeias de Valor Sustentável². A organização executora será responsável por auxiliar os produtores interessados, devendo esclarecer os procedimentos para participação nestas Chamadas, os critérios de elegibilidade, documentação necessária, entre outros, dando assim condições aos produtores de apresentar manifestação de interesse, para os quais serão elaborados plano de ação.

1.8. Para o alcance dos resultados estabelecidos na Tabela 2 do presente Edital, as propostas de subprojetos devem apresentar as metodologias a serem adotadas e que incluam as atividades listadas a seguir:

¹ Na ZA do NSV/PESM, o atendimento ao Edital de PSA será executado pela SMA, por meio do Componente 2 do Projeto Conexão Mata Atlântica. A atuação deste subprojeto, para PSA, será de complementariedade.

² Espera-se que a 1ª Chamada Pública de PSA seja lançada em julho de 2018 e que ela permaneça aberta por seis meses. O edital de CERT e CVS deverá ser lançado entre outubro e novembro de 2018.

1.8.1. Mobilização de Produtores Rurais

1.8.1.1. As atividades de mobilização serão realizadas pela organização executora, em especial pela sua equipe de campo, e contarão com o suporte da equipe técnica da Fundação Florestal e orientação dos extensionistas da CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento).

1.8.1.2. Este processo de mobilização deve possibilitar a identificação e sensibilização de produtores rurais, esclarecimento de dúvidas a respeito das ferramentas (CERT, CVS e PSA), apoio à inscrição no CAR e no SARE, e apoio ao desenvolvimento de Planos de Ação dos que manifestaram interesse na participação nas Chamadas Públicas, bem como outras atividades do Projeto.

1.8.1.3. Além dos produtores rurais, a mobilização deve também sensibilizar lideranças locais e regionais para se colocarem como parceiros e apoiadores do Projeto. Nesse sentido, a organização executora deve identificar sindicatos, associações de bairro, escolas técnicas rurais, empresários e outros formadores de opinião que possam contribuir com o Projeto.

1.8.1.4. O número de produtores rurais a ser mobilizado deve ser estabelecido na proposta de subprojeto.

1.8.1.5. O Projeto Conexão Mata Atlântica providenciará materiais de apoio à divulgação do Projeto (como folders e vídeos), bem como veiculação das informações no site do projeto) com o objetivo de garantir a identidade do Projeto nos diferentes territórios. A comunicação complementar em escala local do subprojeto estará a cargo das instituições executoras.

1.8.2. Diagnóstico das Propriedades

1.8.2.1. Consiste em obter um levantamento individual das propriedades³ cujos proprietários/posseiros/arrendatários manifestaram interesse nas ferramentas de PSA, CERT e/ou CVS disponibilizadas nas Chamadas Públicas. Desta forma, o diagnóstico subsidiará o Plano de Ação para as propriedades rurais elegíveis ao PSA e CERT, bem como as cadeias produtivas de interesse dos produtores rurais com potencial para CVS nos termos do Projeto.

1.8.2.2. Ressalte-se que a informação individual também poderá ser obtida por meio de oficina na qual um grupo de produtores rurais possa se reunir para construir as informações desejadas.

1.8.3. Planos de Ação

1.8.3.1. O Plano de Ação expressa o compromisso assumido pelo produtor rural na adoção de boas práticas que resultem em incremento de biodiversidade e as facilidades a serem aportadas pelo Projeto Conexão Mata Atlântica, na forma de PSA, CERT, CVS e Assistência Técnica. Nesse sentido, é indispensável que os Planos de Ação sejam elaborados mediante visita técnica, de forma colaborativa e participativa com os produtores rurais beneficiários do Projeto.

³ Para o levantamento, a instituição executora deverá utilizar um instrumento de diagnóstico da propriedade desenvolvido pelo Projeto Conexão Mata Atlântica com bases no Protocolo de Boas Práticas da CATI. Este instrumento será disponibilizado pelo Projeto às instituições executoras.

1.8.3.2. Nos Planos de Ação deverão constar mapas/croquis de uso das propriedades a partir de dados georreferenciados oriundos do CAR e/ou SARE, de modo a permitir que sejam processados em sistemas de informação geográfica.

1.8.3.3. A organização executora será responsável por apoiar a elaboração de todos os planos de ação dos proprietários selecionados nas Chamadas Públicas, devendo também apoiar a elaboração dos mapas/croquis da propriedade indicando as ações que serão realizadas. Firmado o contrato de PSA, e/ou determinado o protocolo de certificação (Orgânico Brasil, RAS, FSC, Cerflor, Transição Agroecológica), a organização executora deverá acompanhar a implantação do Plano de Ação pelo produtor rural. Deve-se considerar que os contratos de PSA preveem dois (2) anos de pagamentos para os proprietários; e os contratos de certificação preveem, no mínimo, um (1) ano de certificação.

1.8.3.4. Além da assistência técnica, o Plano de Ação para CERT poderá incluir a organização de grupos, além das tratativas com certificadoras e dos registros junto aos órgãos competentes (MAPA e outros)

1.8.3.5. O executor também deverá prestar a assistência necessária para que o produtor rural ou grupo de produtores rurais que assim desejar integre uma CVS, nos termos estabelecidos pelo Projeto Conexão Mata Atlântica.

1.8.3.6. Nesse sentido, além da assistência técnica e o apoio a organização de grupos, o Plano de Ação para CVS deve incluir a aplicação de uma ferramenta de avaliação de negócio (Plano de Negócio, Modelo Canvas ou similares) para a cadeia produtiva a ser fomentada. Havendo necessidade de aquisições de bens ou serviços, a executora deverá especificá-los na forma de um Termo de Referência redigido no formato exigido pela FINATEC (a Coordenação do C3 repassará o Guia), com listas indicativas de fornecedores e valores de referência.

1.8.4. Assistência Técnica Continuada

1.8.4.1. As atividades de assistência técnica e extensão rural constituem uma das atividades principais deste Edital e serão desenvolvidas concomitantemente com as demais atividades descritas.

1.8.4.2. Capacitações específicas poderão ser demandadas à coordenação do Projeto Conexão Mata Atlântica. Técnicos do Sistema Ambiental Paulista e instituições parceiras poderão capacitar técnicos das instituições executoras nos temas de interesse comum, de forma a homogeneizar a atuação das diferentes instituições nos territórios abrangidos pelo Projeto. Assim como a organização executora poderá capacitar os técnicos ou produtores envolvidos no projeto, conforme demandas.

1.8.4.3. Técnicos do Sistema Ambiental Paulista e instituições parceiras poderão também realizar capacitações para os produtores rurais beneficiários, de acordo com a sugestão de temas das instituições executoras e mediante avaliação da coordenação do Projeto Conexão Mata Atlântica

1.8.4.4. As orientações rotineiras, inerentes à aplicação das ferramentas de PSA, CERT, CVS, deverão ser previstas pela organização executora e incluídas em atividades de ATER.

1.8.4.5. Caberá também à executora acompanhar a implantação dos Planos de Ação e acompanhar a execução/entrega dos serviços/bens demandados para CERT e CVS.

1.8.4.6. A forma de acompanhamento dos Planos de Ação desenvolvidos para atendimento às ferramentas de CERT e fortalecimento de CVS deve prever estratégias de avaliação da evolução dos beneficiários/produtores para alcançar a certificação e o estabelecimento de cadeias de valor sustentável

1.8.4.7. No caso dos Planos de Ação para PSA, os produtores rurais beneficiários do Projeto somente poderão acessar os pagamentos mediante avaliação e validação de suas ações (estabelecidas nos respectivos Planos de Ação) por meio do acompanhamento executado pela organização executora. Os resultados serão auditados.

1.9. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.10. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

1.11. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 5.1 do Edital.

1.12. O recurso disponível para este Edital é R\$ 1.400.000,00.

1.13. A previsão de execução dos serviços é até 15 dezembro de 2020, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato para início das atividades, com possibilidade de prorrogação de prazo, mediante avaliação prévia da Finatec e assinatura de termo aditivo.

1.14. O contrato terá vigência até 15 dezembro de 2020, após análise e aprovação, pela contratante, dos produtos entregues pela organização contratada.

1.15. Após a assinatura do contrato, **a organização executora deverá apresentar em até 30 (trinta) dias um plano de trabalho, cuja remuneração corresponderá ao primeiro pagamento, que deverá ser proporcional aos custos na elaboração do referido Plano, vedada qualquer tipo de antecipação, até o máximo de 5% do valor total da proposta, desde que o referido valor conste na planilha físico-financeira constante da proposta.**

1.16. Os demais desembolsos serão realizados, trimestralmente, conforme cronograma, sendo executado por meio de entrega de relatório que comprove a execução das atividades para alcance dos resultados do subprojeto.

1.17. O desembolso será efetuado de forma proporcional ao alcance dos resultados do subprojeto apresentado em relatório, verificando-se os resultados quantitativos (RQ) que a organização executora projetou para cada mês.

1.18. Os desembolsos serão executados somente após aprovação dos relatórios, mediante análise quantitativa e qualitativa dos produtos conforme descrito no item 16 deste Edital.

1.19. A organização proponente poderá apresentar contrapartida para execução da proposta apresentada. A contrapartida pode incluir recursos da organização proponente e de seus parceiros, bem como de outras fontes, além de bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis. A organização proponente será responsável pela efetiva incorporação dos recursos de outras fontes eventualmente apresentadas.

1.20. A contrapartida deverá estar explicitada nas planilhas de custos do projeto e ser estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da organização. A definição do valor monetário dos bens disponibilizados como contrapartida deve considerar a vida útil do equipamento e sua depreciação, bem como seu uso proporcional na execução do subprojeto, não devendo, portanto, ser contabilizado o valor integral de aquisição ou valor atual do bem já em uso.

1.21. O valor da contrapartida não poderá constar no valor final da proposta ofertada pela organização.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As especificações constam nos anexos deste Edital.

2.2. A execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos nos anexos e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.1.1. São elegíveis pessoas jurídicas que contenham em seus estatutos atribuições de prestação de serviços relacionados às atividades do edital, quais sejam empresas privadas ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, tais como OSCIPs, OSs e Associações que atuam com mobilização, assistência técnica e extensão rural.

3.1.2. Serão aceitos consórcios ou parcerias entre instituições, sendo desejável a participação de organizações locais. Os consórcios e parcerias podem ser comprovados mediante contratos, acordos de cooperação técnica, convênios, cartas de adesão ou anuência, ou outro instrumento legalmente aceito.

3.2. Estará impedida de participar a organização que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados ou parentes até o terceiro grau em linha reta ou colateral de funcionário da FINATEC bem

como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Universidade Estadual de Minas Gerais e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

3.2.4.1. Organizações que tenham parente até o terceiro grau em linha reta ou colateral de funcionário da FINATEC ou de Instituições citadas no item **3.2.4** poderão participar, neste Edital, apenas como Parceiras, desde que sejam parcerias minoritárias em relação à proposta, a ser analisada pela Comissão de Seleção, e desde que o Servidor ou funcionário com vínculo de parentesco não tenha participado, direta ou indiretamente, na preparação dos TDR do contrato ou no processo de seleção para tal contrato ou que, por sua função, participará da supervisão de tal contrato, devendo, para tal, informar na proposta quem é o servidor/funcionário e qual a relação de parentesco, sob pena de desclassificação.

3.2.5. Tenha sido selecionada pela Finatec no Edital 08/18, como executora de mobilização e ATER em um dos demais territórios de atuação do Componente 3, exceto na condição de parceira minoritária de outraponente.

3.2.6. Estiver inscrita no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Estado de São Paulo);

3.2.7. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3.3. A organização que deixar de informar vínculo de parentesco nos termos previstos nos artigos antecedentes será automaticamente desclassificada do certame.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da organização. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da organização, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da organização, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma organização.

4.5. A falta de representação não inabilitará a organização, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Os representantes deverão levar o contrato Social, Estatuto Social ou instrumento de alteração que comprove poderes diretamente na Sessão Pública, em cópia autenticada ou original com cópia a ser autenticada por membro da Comissão no momento da Sessão, sendo vedado alegar que tais documentos fazem parte da documentação constante dos documentos de habilitação, caso em que a representação não será aceita.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes das organizações interessadas deverão ser **remetidos e recebidos até às 17:00h do dia 20/07/2018 na sede Finatec** (Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900), **ou poderão ser entregues diretamente na Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital**, constando as **PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 051/2018 Razão Social da organização Envelope 1 – Proposta	Seleção Pública nº 051/2018 Razão Social da organização Envelope 2 – Documentos de Qualificação	Seleção Pública nº 051/2018 Razão Social da organização Envelope 3 – Documentos de Habilitação
---	--	---

5.2. As organizações que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no ITEM 5.1 deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO (UGP Mata Atlântica)**.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Quando a organização optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de

comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as organizações, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.8. Se a organização for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.9. Se a organização for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, sem papel timbrado da organização, encadernada com espiral, **numerada sequencialmente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta deverá ser entregue impressa e em formato **CD ou DVD** devidamente identificado com os dados da Seleção Pública e do proponente.

6.3. O valor total da proposta deverá ser expresso em real, por extenso, excluindo o valor da contrapartida, que deverá constar apenas no cronograma físico-financeiro.

6.4. A proposta deverá se utilizar dos Anexos E (word), F e G (excel).

6.5. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexecutáveis.

6.6. A proposta de preços deverá conter o **Razão Social, CNPJ, endereço completo da organização, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail)**, se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da organização que irá celebrar eventual CONTRATO.

6.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.9. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.10. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a organização pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.13. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da organização, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1. A organização deverá apresentar a sua documentação de qualificação, de acordo com o exigido no edital, em papel timbrado da organização, encadernada com espiral, **numerada sequencialmente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A documentação constante desse envelope deverá conter, obrigatoriamente:

7.2.1.1. Folha de rosto com Indicação do título do subprojeto e dados da organização;

7.2.1.2. Os dados cadastrais da organização proponente (Anexo C) e respectivos comprovantes de experiência de trabalho da organização proponente no território e com ações similares às propostas em atendimento a este Edital;

7.2.1.3. Os Termos de Parceria (ou equivalente) com as instituições parceiras (Anexo D), os respectivos documentos dos parceiros e comprovantes de experiência de trabalho no território ou com ações similares às propostas em atendimento a este Edital;

7.2.1.4. Apresentação da equipe técnica executora do subprojeto e do coordenador (currículos e comprovantes de experiência);

7.2.1.5. Declaração de compromisso dos membros da equipe informada em Proposta Técnica – Envelope 1, com os dados dos profissionais que a organização terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da organização.

7.3. O conteúdo deste envelope deverá estar impresso e em formato digital (**CD ou DVD**).

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela **soma** dos resultados obtidos após análise dos envelopes 1 e 2, conforme quadro de avaliação e critérios definidos no Termo de referência e anexos deste Edital, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final, ressalvadas as pontuações mínimas quanto a cada etapa.

8.2. O Membro da Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de organizações fora do estado.

8.5. A análise preliminar dos documentos constantes dos envelopes 1 e 2, de natureza eliminatória, resultará na relação de propostas admitidas para a 3ª etapa de seleção. Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

8.5.1. Se a proposta foi recebida até a data limite;

8.5.2. Se a proposta foi enviada impressa e em formato digital (CD/DVD);

8.5.3. Se foi respeitado o valor máximo estipulado;

8.5.4. Se o conteúdo dos envelopes 1, 2 e 3 estão identificados da forma prevista neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira.

8.7. O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desclassificação da proposta, ou seja, a mesma não será objeto de avaliação técnica e financeira (2ª etapa).

8.7.1. A Comissão Técnica Avaliadora do Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica avaliará e pontuará as propostas com base nos critérios constantes nesta Seleção, conforme Quadro de Avaliação da Proposta (Anexo H).

8.7.1.1. Qualificação Técnica: a proposta deverá apresentar objetivos claros e possíveis de serem alcançados, atividades coerentes e consistentes, metodologia adequada e estar em conformidade com o estabelecido nos modelos para apresentação de propostas (Anexos E, F e G).

8.7.1.2. Consistência na programação físico-financeira: os custos apresentados deverão estar adequados às atividades propostas. **Deverão ainda estar dimensionadas a infraestrutura e os equipamentos previstos em função das necessidades decorrentes das atividades programadas e observada a sua viabilidade econômica.** O valor final previsto no cronograma físico-financeiro, correspondente a soma de todas as parcelas de desembolso, deverá coincidir com o valor total ofertado na proposta. A proposta deve apresentar coerência entre as diversas ações e a execução financeira.

8.8. A Comissão Técnica Avaliadora do Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica avaliará e pontuará os currículos da equipe técnica, incluindo o coordenador, seus respectivos comprovantes de experiência, bem como a experiência das organizações (proponente e parceiros) com base nos critérios constantes neste Edital, conforme Quadro de Avaliação da Proposta (Anexo H), das propostas que alcançaram a nota mínima, conforme itens 9.2 e 9.3.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Após abertura do envelope 1, os documentos constantes desse envelope serão encaminhados para a Comissão Avaliadora do Componente 3, que terá 3 (três) dias úteis para analisar a documentação, com base nos critérios constantes dos anexos e pontuará, sendo que as propostas que não atingirem **50 (cinquenta)** pontos serão desclassificadas.

9.3. As propostas classificadas na etapa 1 terão os envelopes 2 abertos e os documentos constantes desse envelope serão encaminhados para a Comissão Avaliadora do Componente 3, que emitirá Parecer Final com a pontuação final das organizações, sendo automaticamente desclassificadas as organizações que obtiverem pontuação inferior a **70 (setenta)** pontos no total, considerando a soma das pontuações atribuídas aos documentos constantes dos envelopes 1 e 2.

9.4. As organizações com pontuação total acima de **70 (setenta)** serão hierarquizadas pela organização de maior pontuação para a de menor e classificadas para a etapa de habilitação.

9.5. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.6. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. ser proponente local ou ter parceiros locais;

9.6.2. Ter maior pontuação nos itens de avaliação (Anexo H) com peso 3.

9.7. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.9. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.10. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.

9.12. Se todas as organizações forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.13. O não atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da organização licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. A organização com a proposta melhor classificada (maior pontuação geral) deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na Sessão Pública ou na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.3.1. As organizações deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **16h00min** do dia **19/07/2018**.

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.4.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **(Anexo K)**.

10.4.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados **(Anexo I)**.

10.5. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.6. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.7. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.7.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, valores e prazos com o objeto da seleção pública.

10.7.2. Declaração de compromisso dos membros da Equipe informada, com os dados dos profissionais que a organização terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da organização.

10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.8.1. Declaração da organização, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo J)**.

10.9. Será desclassificada a organização que apresentar qualquer certidão vencida na data de abertura das propostas, que apresente documentação ilegível ou que não cumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem em que foram pedidos, encadernados e com todas as folhas rubricadas pelo representante da organização.

10.11. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser juntados no envelope de habilitação, na forma prevista no item 10.7, sendo vedado alegar que os referidos documentos foram juntados em outra etapa ou outro envelope, sob pena de INABILITAÇÃO.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As propostas poderão ser entregues ou enviadas na forma prevista no item 5.1. Aquelas recebidas depois desta data não serão consideradas.

11.2. As etapas posteriores, com exceção da sessão pública prevista no preâmbulo, terão as datas publicadas ao término de cada sessão, mediante publicação no site da Finatec.

11.3. Os Membros da Comissão de Seleção podem, sem necessidade de justificativa, suspender a sessão pública por quantos períodos forem necessários para a correta análise das propostas.

11.4. A ausência dos proponentes nas sessões públicas não permite que seja alegado desconhecimento de qualquer prazo que tenha sido informado na referida sessão, quer tenha ocorrido suspensão ou não.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão **imediatamente**, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

12.2. As organizações que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais organizações constantes dos Envelopes 1, 2 e 3 durante todo o prazo recursal, momento em que poderão fazer anotações, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

12.3. Será concedido à organização que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

12.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

12.5. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da organização não serão considerados.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização vencedora as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme item 17.18 deste Edital.

14.2. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. No caso de substituição de funcionário, deve-se observar equivalente qualificação técnica do CV apresentado na proposta.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.4. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto deste Edital.

14.5. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho.

14.6. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou

dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

14.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

14.8. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a subcontratação sem a anuência do CONTRATANTE.

14.9. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

14.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.

14.11. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE.

14.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

14.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

14.14. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

14.15. Responsabilizar-se pelos equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços.

14.16. Sempre que uma atividade exigir registro em Conselho de Classe/ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ profissional responsável/ ou similar, este será de responsabilidade da instituição executora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

15.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

15.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.

15.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

15.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

15.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.

15.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade ou problema que possa inviabilizar os pagamentos.

15.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

15.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15.10. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no item 16.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na sede da Finatec.

16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Por considerar relevante para o Projeto, as evidências de parcerias entre instituições (organizações locais) para atendimento do edital serão pontuadas nos critérios de classificação das propostas, conforme Quadro de Avaliação (Anexo H).

17.2. Haverá apenas uma organização contratada por proposta, a qual será a responsável pelo subprojeto por meio de assinatura do contrato perante a Finatec. Esta organização poderá estabelecer parcerias com outras organizações não governamentais e também com organizações privadas, associações, organizações locais de pequeno porte.

17.3. A organização executora ou o conjunto de organizações (proponente e parceiras) deve(m) comprovar estrutura administrativa compatível com a execução dos serviços a serem contratados, bem como deve(m) comprovar experiência com gestão de projetos,

mobilização de público alvo, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em pagamentos por serviços ambientais, processos participativos de fortalecimento de cadeias produtivas e de certificação. A comprovação de experiência em projetos similares ensejará pontuação na avaliação da proposta.

17.4. A apresentação da equipe técnica (inclusive das organizações parceiras) deve conter a descrição resumida das experiências de cada profissional, destacando aquelas correlatas às temáticas e formas de atuação no subprojeto, bem como suas respectivas responsabilidades.

17.5. A experiência de cada profissional deverá ser comprovada mediante apresentação dos respectivos currículos, comprovada por meio de acervo técnico profissional, declarações, certificados, diplomas e/ou outros documentos correlatos. Os referidos documentos não poderão ser emitidos pelo próprio profissional. A organização proponente se responsabilizará pela veracidade das informações.

17.6. O quadro de profissionais da equipe técnica deve minimamente conter profissionais de nível técnico e superior com experiência em atividades de assistência técnica e extensão rural para produtos florestais e agrícolas, bem como experiência com algumas das ferramentas do Projeto (PSA, CERT e CVS).

17.7. Caso a organização proponente ou as instituições parceiras não disponham de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas em seus quadros funcionais, deverão incluí-los no seu banco de consultores (cujos currículos tenham sido enviados junto à proposta).

17.8. Recomenda-se que parte dos profissionais sejam selecionados nas próprias regiões de atuação do Projeto, como forma de manter a identidade do Projeto e gerar emprego e renda local desde sua fase inicial.

17.9. O contato inicial entre a organização selecionada e a Fundação Florestal deverá ser efetuado por meio da Coordenação do Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica que indicará um fiscal do contrato - responsável técnico e referência da Fundação Florestal para atuar junto à organização selecionada para recebimento e aprovação dos produtos, bem como fiscalizar o andamento das atividades previstas. A partir da definição do fiscal do contrato todas as comunicações serão tratadas pelo mesmo, inclusive no que tange: definição de agendas, programação, reuniões, visitas e demais atividades.

17.10. Os funcionários da UC relacionada ao Projeto estarão disponíveis para prestar informações e apoio sem prejuízo do seu serviço regular. A disponibilidade será determinada pelo gestor de cada UC, mediante a apresentação da proposta de trabalho e agendamento, que será feita diretamente na UC.

17.11. Não serão disponibilizados equipamentos, veículos ou outros recursos materiais que representem ônus ou prejuízo às atividades regulares da contratante ou da FF. O uso de equipamentos técnicos e das instalações da UC para a realização de eventos ou reuniões, está condicionado à decisão do gestor cabendo, quando procedente, o acompanhamento de um funcionário da UC.

17.12. Cabe à organização executora dispor de todos os recursos materiais e humanos para a total realização do subprojeto.

17.13. No caso de execução de reuniões, capacitações, oficinas ou encontros com os beneficiários à organização executora deverá fornecer *coffee break* aos participantes, bem como providenciar a alimentação completa da sua equipe e o que mais for necessário para a realização, de acordo com a programação.

17.14. Todas as reuniões, eventos e capacitações que envolvam beneficiários ou possíveis beneficiários do Projeto devem ser documentadas com: fotografias das atividades, lista de presença e memória. Esses registros devem ser anexados aos Relatórios de Execução do Subprojeto.

17.15. A organização executora selecionada deverá entregar os seus produtos (Relatório de Execução do Subprojeto) à Fundação Florestal, aos cuidados do seu Fiscal do Contrato. Os produtos deverão ser entregues conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e de Desembolso e na Matriz de Subprojeto (Anexo I), na forma de relatório objetivo e sucinto que indique o alcance dos resultados definidos na Tabela 2 do presente Edital.

17.16. Os Relatórios de Execução do Subprojeto devem ser apresentados em forma impressa (1 via), encadernados, sendo os relatórios em A4 e os mapas em A3 e A0, bem como nos formatos digitais originais (Word para texto; Excel para tabelas; shp, kml e mxd para mapas) e em PDF, entregues em DVD (1 cópia). As imagens são de propriedade do Projeto e poderão ser publicadas a qualquer tempo, desde que citados os créditos.

17.17. A logomarca dos órgãos e instituições partícipes do Projeto Conexão Mata Atlântica deve constar em todos os produtos apresentados segundo as regras de comunicação das mesmas e aquelas definidas para o Projeto. As regras de comunicação serão disponibilizadas pela coordenação C3.

17.18. O Fiscal do Contrato emitirá, em até dois (2) dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório ao receber cada produto. Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de oito (8) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso do produto ter sido entregue sem irregularidade(s) ou pendência(s), ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso do produto ter sido entregue com irregularidade(s).

17.19. Constatada pendência ou desconformidade no produto entregue, o Fiscal do Contrato poderá:

17.19.1. Se disser respeito ao Relatório de Execução do Subprojeto, rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis, descritas no item **13** deste Edital;

17.19.2. Na hipótese de correção, a organização executora deverá fazê-la no prazo (contado a partir da notificação por escrito) e em conformidade com a indicação da FF (por meio do Fiscal do Contrato com ciência da Finatec), mantido o valor do pagamento e demais condições inicialmente estabelecidas;

17.19.3. Se disser respeito ao alcance dos resultados quantitativos estabelecidos pela organização executora para o trimestre, determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.19.4. Na hipótese de execução abaixo da meta estipulada pela organização executora para o trimestre de referência, os resultados não alcançados poderão ser executados no trimestre seguinte concomitantemente com as atividades e resultados programados para aquele trimestre, e o pagamento será proporcional aos resultados efetivamente alcançados.

17.19.5. Na hipótese de execução inferior a 60% (sessenta por cento) da meta estipulada pela organização executora, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis descritas no item 14 deste Edital, garantido a ampla defesa e contraditório.

17.20. Após as devidas correções, o fiscal do contrato terá oito (8) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao Relatório analisado.

17.21. Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo Fiscal do Contrato, será autorizada a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento que será efetuado no prazo informado no item **16.1.**

17.22. O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da organização executora, que permanece regida pela legislação pertinente.

17.23. Todas as informações levantadas e materiais produzidos integrarão o patrimônio da Fundação Florestal que tem a liberdade de modificá-los e implantá-los mediante sua conveniência e oportunidade.

17.24. A organização executora somente poderá divulgar, a qualquer tempo e por quaisquer meios, os trabalhos desenvolvidos e/ou os produtos realizados, após expressa autorização da Fundação Florestal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da organização vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às organizações em consequência da revogação.

18.3. As organizações são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4. A organização que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

18.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

18.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

18.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

18.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail seleção@finatec.org.br, até o dia **19/07/2018**.

18.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

18.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

Anexo A – O Projeto Conexão Mata Atlântica

Anexo B – Abrangência da Zona de Amortecimento do Núcleo Santa Virgínia do Parque Estadual da Serra do Mar

Anexo C – Dados Cadastrais da Organização Proponente

Anexo D – Identificação das Organizações Parceiras

Anexo E - Apresentação Geral do Projeto

Anexo F - Matriz do Subprojeto

Anexo G – Orçamento e Memória de Cálculo

Anexo H – Quadro de Avaliação da Proposta

Anexo I – Declaração de Preços

Anexo J – Declaração de inexistência de trabalhador menor em condições perigosas, insalubre ou noturna

Anexo K – Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo L – Minuta de Contrato

Brasília, 29 de junho de 2018.

Comissão de Seleção da FINATEC

ANEXO A: O PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

A Mata Atlântica se estende ao longo da costa brasileira e é uma das ecorregiões mais diversas do planeta, considerada Patrimônio Nacional pela Constituição Brasileira e Reserva da Biosfera pela UNESCO. Apesar dos esforços de conservação da Mata Atlântica, a pressão sobre o remanescente do bioma continua alta. Dentre outros fatores de degradação estão o pequeno tamanho de florestas remanescentes - que caracteriza a maior parte e sua falta de conectividade, como também as mudanças no clima, com a possível redução da habilidade de fragmentos florestais de manter sua viabilidade e biodiversidade.

Considerando a majoritária fragmentação dos remanescentes, a interligação dos fragmentos coloca-se, ao lado da criação de unidades de conservação (UC) e demais áreas protegidas, importante estratégia para a conservação da Mata Atlântica. Nesse sentido, as Zonas de Amortecimento das UC de Proteção Integral e as UC de Uso Sustentável constituem alvo preferencial para aplicação de políticas públicas voltadas à conservação desse bioma.

Além de seu valor como *hotspot* de biodiversidade, a Mata Atlântica produz serviços ecossistêmicos locais (como abrigo e alimento), regionais (como controle de erosão e fluxos regulares de água limpa) e globais (como sequestro de carbono, adaptação às mudanças do clima, regulação própria de densidade de biomassa, regulação de ciclos hidrológicos e proteção contra desastres naturais).

Dado este cenário, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), juntamente com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e as Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, celebraram convênio com o objetivo de desenvolver, com financiamento do GEF (*Global Environment Facility*), atividades para mitigar as ameaças identificadas acima e explorar as potencialidades que oferecem em termos de serviços ambientais e de recursos naturais, culturais e paisagísticos. A estratégia do Projeto é complementar os investimentos feitos pelo Estado por meio do incremento nas tarefas de conservação em terras fora do domínio público.

As atividades do Projeto são focadas em dois tipos de áreas que apresentam maior impacto e potencial de replicação: (i) terras florestais ou de vocação florestal nas zonas de amortecimento de UC de proteção integral ou no interior de UC de uso sustentável, onde seja possível incentivar uma mudança de comportamento por meio de conscientização e incentivos dirigidos a beneficiários previamente selecionados, em conformidade com as diretrizes do Projeto; e (ii) terras florestais ou de vocação florestal privadas, em bacias hidrográficas fora das unidades de conservação onde possam se estabelecer claros *trade-off* entre a conservação dos serviços ambientais da floresta por parte de um grupo social, e os benefícios ambientais recebidos por um outro.

O objetivo do Projeto é conservar e recuperar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira. O Projeto complementarará esforços dos governos estaduais de proteção de unidades de conservação e incentivará a participação de proprietários de terras privadas num manejo sustentável da paisagem florestal, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas, de regeneração natural assistida da floresta e de técnicas de manejo sustentável, constituindo linhas de conexão com a unidade de conservação. As atividades do Projeto são dirigidas a aumentar os estoques de carbono, promover a conservação de habitat necessário à conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, fortalecer a resiliência do ecossistema, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

Três componentes integram o Projeto que envolve os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo:

Componente 1 (C1): “Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade.” Que apoiará a adoção de sistemas de monitoramento do uso e mudanças de uso da terra na Mata Atlântica, o desenvolvimento da pesquisa necessária para gerar modelos práticos de manejo de estoques de carbono, além de gerar uma base de dados;

Componente 2 (C2): “Aumento dos Estoques de Carbono nas Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul”. Destina-se a incentivar, por meio da implementação de método de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), a recuperação e o aumento dos estoques de carbono recompensar os proprietários/possuidores de imóveis rurais pela adoção de práticas produtivas e de conservação que melhoram a capacidade de sequestrar carbono no mosaico de paisagem agrícola e florestal de SP, RJ e MG;

Componente 3 (C3): “Aumento da Eficácia e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação (UCs) ao Longo do Corredor da Serra do Mar e Promoção de Atividades Econômicas Sustentáveis em suas Zonas de Amortecimento”. Que se concentra em melhorar a gestão e a sustentabilidade financeira de unidades de conservação paulistas localizadas no corredor sudeste da Mata Atlântica, ampliando oportunidades econômicas compatíveis com a conservação para as famílias que vivem em zonas de amortecimento e UC de uso sustentável.

A Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e a Fundação Florestal (FF) do Estado de São Paulo serão responsáveis pela execução das atividades contidas no Componente 2 e Componente 3 do Projeto, respectivamente, no Estado de São Paulo. As Unidades de Conservação, contempladas são:

Tabela 3 - Unidades de Conservação contempladas pelo Componente 3 do Projeto Conexão Mata Atlântica

UC	Área (ha)	Municípios	Área ZA (ha)
APA São Francisco Xavier	11.559	São José dos Campos	-
EE Bananal	884	Bananal	29.000
Núcleo Itariri (PESM)	53.927	Itariri, Pedro de Toledo, Peruíbe e Miracatu	69.968
Núcleo Santa Virgínia (PESM)	17.500	São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra	43.606
Total	83.870	8 municípios	142.574

A estratégia adotada para o Componente 3 do Projeto concentra-se na aplicação combinada de mecanismos de gestão de áreas protegidas e de mercado (incentivos) para promover o incremento e a manutenção da Mata Atlântica, em terrenos privados, na APA, SFX e ZA da EEB, NSV e NITA, áreas objeto deste Edital. Os instrumentos de mercado a serem utilizados pelo Projeto são:

- Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA);
- Certificação (CERT) da produção para algumas unidades produtivas;
- Apoio a Cadeias de Valor Sustentável (CVS).

Todas as atividades correlatas a esses instrumentos dependerão fortemente da participação da comunidade local, cujas necessidades e preferências orientarão as escolhas a serem implementadas.

Paralelamente à aplicação desses instrumentos, serão adotadas medidas de fortalecimento institucional das UC abrangidas no Projeto, que serão acompanhadas por meio da avaliação da efetividade de gestão em UC, mediante a ferramenta “*Management Effectiveness Tracking Tool - METT*” (WWF, 2007).

A inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural é pré-requisito para a participação do produtor. Nesse sentido, na área de atuação do Projeto, os executores dos sub-projetos deverão apoiar os proprietários sem CAR a fazer sua inscrição.

A utilização dos recursos do GEF envolverá Projetos pilotos de apoio aos produtores na área objeto deste Edital, visando à mudança do uso atual das terras para sistemas que promovam uma maior biodiversidade e incremento no estoque de carbono, incentivando-se a mudança de comportamento através de conscientização e da concessão de incentivos dirigidos prioritariamente aos pequenos produtores rurais.

A Mobilização dos produtores deverá ser feita sob a orientação da Fundação Florestal e da CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento), com apoio dos Conselhos Consultivos das UC, garantindo ampla divulgação entre o público potencial.

Os Pagamentos por Serviços Ambientais–PSA⁴ compreendem duas modalidades: Proteção e Uso Múltiplo. A modalidade Proteção objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar e ou ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

O Componente 3 executará atividades da modalidade Uso Múltiplo, que tem como objetivos gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todos os usos da terra. O PSA Uso Múltiplo consiste em:

1. Conservação de florestas

Objetiva reduzir a fragmentação, estimulando a conectividade dos corredores biológicos pela proteção e regeneração de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica), bem como manutenção/ampliação de estoques de carbono e biodiversidade, com impactos esperados na qualidade de serviços de água, regulação do clima e preservação da beleza cênica;

2. Restauração ecológica

Focada em estimular, recuperar e aumentar a conectividade entre fragmentos florestais e reduzir o efeito de borda, aumentando as áreas de floresta (estoques de carbono), e estimulando recuperação de áreas ripárias, de alta importância para a conectividade e manutenção/restauração dos serviços associados aos recursos hídricos, e de conservação de biodiversidade;

3. Conversão produtiva

Objetiva promover a conversão de áreas de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecológica e econômica através do desenvolvimento de sistemas agroflorestais, silvipastoril, consórcios florestais, emprego de práticas de manejo e uso sustentável do solo e da água associada à maior eficiência dos processos produtivos. Do ponto de vista ecológico, estes sistemas devem integrar espécies arbóreas, preferencialmente nativas, e práticas de manejo conservacionistas que cumpram objetivos

⁴ O MOP B, Manual Operacional do Pagamento Por Serviços Ambientais (MOP-PSA), estabelece os critérios e procedimentos aplicáveis para a implementação de Pagamentos por Serviços Ambientais nos Estados de São Paulo (Componentes 2 e 3).

ecológicos funcionais (tais como: fixação de carbono, conectividade, redução de erosão, regulação hídrica).

A Certificação objetiva melhorar as condições de sustentabilidade socioeconômica dos produtores beneficiados pelo Projeto, por meio da criação de incentivos para a melhoria de questões ambientais e socioeconômicas, com a diferenciação de produtos baseada nos atributos ambientais e sociais. O Projeto custeará as despesas, dos produtores ou grupos de produtores, inerentes ao processo de certificação. Poderá também custear algumas das despesas dos produtores relacionadas ao atendimento do 'protocolo' de certificação por ele adotado (Orgânico Brasil, RAS, FSC, Cieflor, Transição Agroecológica).

Já o apoio às Cadeias de Valor Sustentável objetiva o aumento de produtividade e do comércio e, em última instância, o retorno econômico para os pequenos produtores e pequenas organizações locais, associando, em longo prazo, valores ambientais e sociais. O Projeto custeará as despesas inerentes ao desenvolvimento da cadeia escolhida pelo grupo de produtores. Por exemplo: para fomentar a cadeia da juçara, poderá ser necessária a aquisição de uma despoldadeira; para a cadeia de meliponicultura poderá ser necessária capacitação; para a cadeia de ornamentais poderá ser necessária a aquisição de um sistema de irrigação; e assim por diante.

Desta forma, na Certificação de produção (CERT) e no apoio a Cadeias de Valor Sustentável (CVS), os elementos e sistemas produtivos incentivados serão alocados considerando as propriedades e o conjunto da paisagem. Poderá haver a definição de modelos específicos para regiões e grupos de produtores, considerando condições ambientais e socioeconômicas.

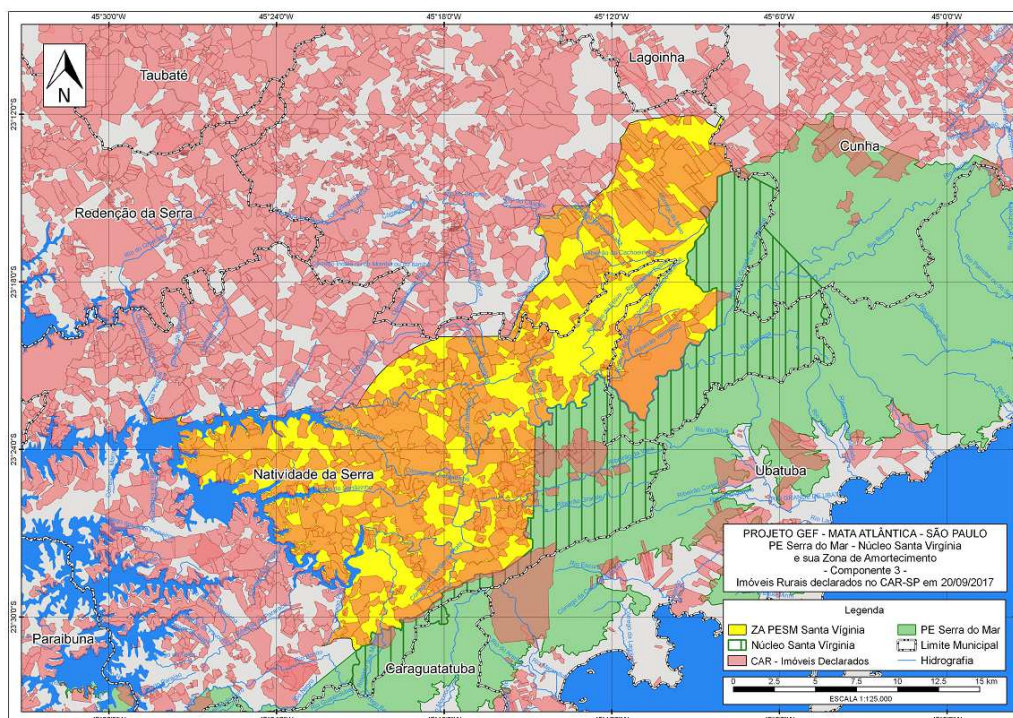
Trata-se de Projeto ambicioso, cujas metas encontram-se representadas na Tabela 4:

Tabela 4 - Metas para seleção de beneficiários e contratos por ferramenta

Ferramenta	Nº de beneficiários selecionados	Nº de contratos assinados
Certificação	240 produtos/extrativismos	160 produtores
Cadeias de Valores Sustentáveis	24 grupos	180 produtores
Pagamento por Serviços Ambientais	400 proprietários	400 proprietários
Assistência Técnica e Extensão Rural		1300 produtores familiares

A aplicação combinada das ferramentas PSA, CERT e CVS busca consolidar um padrão técnico de atividade econômica relacionada ao uso dos recursos naturais, que ao mesmo tempo seja capaz de gerar benefícios econômicos a seus atores, aumentarem estoques de carbono e aumento de biodiversidade, e colaborar com a conservação das áreas protegidas relacionadas.

ANEXO B: ABRANGÊNCIA DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR



PESH - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA			
Área Ocupada	17.500	Localização	São Luis do Paraitinga, Natividade da Serra, Cunha, Ubatuba e Caraguatatuba
Número de Funcionários	29 funcionários	Gestor	João Paulo Villani
Instrumento legal	Decreto Estadual 10.251 de 30/08/1977; Decreto Estadual 11.313 de 06/03/1979 ; Decreto Estadual 19.448 de 30/08/1982		
Plano de Manejo	http://fflorestal.sp.gov.br/pagina-inicial/planos-de-manejo/planos-de-manejo-planos-concluidos/plano-de-manejo-pe-serra-do-mar/		

ANEXO C: DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Título do Subprojeto	
Nome da organização responsável pela proposta	
Endereço completo da organização responsável pela proposta (inclusive o CEP)	
Telefones	
e-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representante(s) legal(is) Responsável(is) pela Proposta Técnica (nome e cargo)	
Nome Coordenador(a)	
Telefone, e-mail e endereço do coordenador(a)	
Valor da Proposta Técnica	
Dados Bancários da organização responsável pela proposta	
Experiência de trabalho da organização proponente com ações similares às propostas em atendimento à Chamada. (Anexar comprovantes das experiências)	
Relação de parceiros da Proposta Técnica (mencionar nome do responsável pela parceria, endereço, telefone e e-mail)	

ANEXO D: IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

[Preencher uma ficha para cada organização parceira]

Nome da organização parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pela proposta técnica na organização parceira	
Telefone, e-mail e endereço do responsável	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Experiência de trabalho da organização parceira com ações similares à proposta nessa Chamada (Anexar comprovantes de experiências)	
Atividades a serem desenvolvidas no Projeto pela Organização Parceira	

Para cada organização parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma evidência de parceria (contratos, acordos de cooperação técnica, convênios, cartas de adesão ou anuência) devidamente assinada por seu representante, do setor ou da unidade responsável pelo Projeto, bem como os documentos que comprovam a representação.

ANEXO E: APRESENTAÇÃO GERAL DO SUBPROJETO

- .Contextualização do território face aos objetivos do subprojeto.
- Resumo executivo da proposta técnica deve ser apresentado em no máximo duas páginas, descrevendo claramente o local de realização, o prazo de duração e objetivos, bem como as metas do subprojeto. O resumo executivo deve incluir tabela com valor (preço em Reais) por meta do subprojeto e total da proposta.
- .
- Objetivos geral e específicos.
- Metas e Resultados esperados.
- Atividades e metodologia. As atividades devem contemplar as condições e orientações desta Chamada. Para cada uma das atividades previstas deve ser feito o respectivo detalhamento metodológico.
- Estratégia de acompanhamento/monitoramento das atividades e resultados do Projeto.
- Matriz do subprojeto, cronograma de execução física, orçamento cronograma de desembolso (vide modelos nos Anexos).

ANEXO F: MATRIZ DO SUBPROJETO

(utilizar arquivo Excel)

Objetivo Geral	Objetivos específicos	Metas	Atividades	Resultados Qualitativos	Resultados Quantitativos	Indicador	Valor Total	Fonte do Recurso		Plano de Trabalho	Trimestre 1			...	Trimestre 10			TOTAIS	
								Projeto	Contrapartida		R\$ 0,00	1	2	3	28	29	30		
										R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
	1.	1.1	1.1.1																
			1.1.2																
		...																	
		1.2																	
	2.																		
	3.																		
	4.																		
	...																		
	TOTAL							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PERCENTUAL							100%	%	%			R\$ 0,00	...		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO G: Orçamento e Memória de Cálculo

(utilizar arquivo Excel)

Rubrica	Elementos de Despesa	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fonte do Recurso	
						Projeto	Contrapartida
1. Custos fixos							
2. Pessoal							
3. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
4. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
5. Equipamentos e Material Permanente							
6. Material de Consumo							
7. Diárias							
8. Outros							
TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERCENTUAL					100%	%	%

ANEXO H: QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA			
Critérios			
Itens de Avaliação	Pontos (0 a 5)	Peso	Pontuação da Proposta
Qualidade Técnica da Proposta – P1		40	
Coerência entre objetivos, metas e atividades		1	
Clareza da metodologia geral e na descrição das ações/atividades do Projeto		3	
Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos parceiros envolvidos no Projeto		2	
Clareza na descrição das responsabilidades atribuídas aos técnicos envolvidos no Projeto		2	
SOMA P1			
Consistência Financeira da Proposta – P2		30	
Apresentação de contrapartida de no mínimo 5%		1	
Orçamento condizente com as atividades propostas.		2	
Coerência entre cronogramas físico e financeiro		3	
SOMA P2			
Experiência das instituições e técnicos da Proposta – P3		30	
Experiência de trabalho da organização proponente com o território ou ações similares à proposta nessa Chamada		2	
Experiência de trabalho da(s) organização(ões) parceira(s) com o território ou ações similares à proposta nessa Chamada		2	
Experiência dos profissionais (coordenador e equipe de campo)		2	
SOMA P3			
P1+P2+P3		100	

A Comissão Técnica Avaliadora do Componente 3 emitirá um parecer global, que classifica a proposta de Projeto conforme as alternativas a seguir.

Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação da Proposta igual ou superior a oitenta (80) pontos.

Não-Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação inferior a oitenta (80) pontos no parecer global.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018

DECLARAÇÃO REF. ITEM 10.4.6 DO EDITAL

(NOME DA ORGANIZAÇÃO), (CNPJ), por seu representante legal devidamente identificado, DECLARA que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Organização
(Papel Timbrado da Organização)

ANEXO J

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Organização
(Papel Timbrado da Organização)

ANEXO K

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da organização) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na
presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Organização
(Papel Timbrado da Organização)

ANEXO L – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2018 – FINATEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 051/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A ORGANIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO XXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX**, telefone: (XX) **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 051/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de mobilização, assistência técnica e extensão rural junto a beneficiários do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 051/2018, referente ao Território “ZA Núcleo Santa Virgínia/PESM”.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrando em 15 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ **xxxxxxxxxx** (**xxxxx** reais), conforme cronograma de desembolso (Anexo I do Edital) nos termos do cronograma ofertado na proposta.

3.2. A liberação do recurso financeiro se dará da seguinte forma: serão remunerados os serviços trimestralmente, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso (Anexo I do Edital), o qual guardará consonância com as metas e resultados esperados, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 051/2018, vedada antecipações de pagamento a qualquer título.

3.3. Os valores e quantitativos da proposta e do cronograma são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e/ou prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADA proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 16 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

5.4 Não haverá a retenção prevista no subitem anterior na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES).

5.5 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

5.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no Subitem 5.1, que recomeçará a ser contado integralmente, a partir de sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar, com o apoio da Fundação Florestal, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

7.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

7.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.

7.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.8 Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme item 14.1 do Edital.

8.2 Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4 Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto deste Edital.

8.5 Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho.

8.6 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

8.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

8.8 Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.9 Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

8.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.

8.11 Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE.

8.12 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

8.13 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

8.15 Responsabilizar-se pelos equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA- VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

9.1.3 Subcontratar o objeto deste contrato em parte ou no todo, sem expressa autorização da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

10.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 10.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

11.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

11.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

11.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

11.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

11.1.9 Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

11.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

14.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA ORGANIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA